



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 3, DE 10 DE JULHO DE 2018**

Recomenda que se evitem remessa de autos ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC, para tentativa de conciliação, quando o processo figurar em lista de pagamento de precatório.

**A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que durante as campanhas nacionais de conciliação há um grande afluxo de processos no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC, o que dificulta a análise pormenorizada de autos pelo juiz em atuação naquele centro, bem como pelos mediadores que ali desempenham suas atividades;

**CONSIDERANDO** que a triagem de processos para remessa ao CEJUSC é procedida nas unidades jurisdicionais de origem;

**CONSIDERANDO** as discussões provocadas pelo contido no memorando COPREC n.º 444/2018,

**RECOMENDA:**

Art. 1º Quando da realização das campanhas nacionais de conciliação, as unidades de 1º grau de jurisdição devem evitar encaminhar ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC, processos que já tenham sido inscritos em lista de pagamento de precatórios, de maneira que eventuais propostas de conciliação naqueles autos sejam apreciadas e conduzidas no âmbito do juízo de origem.

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data da sua publicação.

**VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**  
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora